



UNISO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

ORIENTAÇÕES PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DISSERTAÇÃO OU TESE

O candidato deverá submeter-se, antes da defesa de sua dissertação ou tese, ao Exame Geral de Qualificação, destinado a avaliar sua formação global em função do título pretendido, se tiver:

- a) Completado os créditos correspondentes às disciplinas e atividades complementares exigidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas;*
- b) Resultados substanciais no desenvolvimento do projeto de pesquisa;*
- c) Realizado, com aprovação, o exame de proficiência em língua estrangeira.*

O Exame de Qualificação deverá ser solicitado, via secretaria, mediante requerimento assinado pelo orientador e pelo candidato, no qual deverá constar o nome, e-mail, telefone, instituição de origem e endereço completo dos membros titulares da banca (no mínimo um avaliador externo ao programa) e do suplente. Recomenda-se que o suplente também seja externo ao programa para que possa substituir qualquer dos componentes da banca, em caso de ausência. *Cabe destacar que a banca não poderá ocorrer com três docentes do programa, devendo ser reagendada, se necessário.*

Os quatro exemplares deverão ser entregues no formato impresso (encadernado em espiral) para todos os membros da banca. O exemplar poderá ser impresso frente e verso. Se desejável, o exemplar poderá



UNISO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

também ser enviado via email, entretanto, isto não isenta a responsabilidade do candidato do envio do material via correio ou entregue pessoalmente.

Os exemplares devem ser protocolados na secretaria **30 dias antes da data do exame de qualificação.**

O Exame Geral de Qualificação corresponde à avaliação da **apresentação oral de 30 minutos (com variação de até 5 minutos)** para a comissão examinadora que realizará a arguição e discussão dos assuntos relacionados ao projeto de pesquisa e resultados obtidos até o momento.

Para ser aprovado no exame de qualificação, o candidato deverá obter o conceito “aprovado”.

O candidato inabilitado poderá repetir o exame uma única vez, no máximo seis meses após a realização do primeiro, desde que esteja dentro do prazo regulamentar para a conclusão do curso.